INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro

HAMK
Häme University
of Applied Sciences

ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (BRASIL) E A HAMK UNIVERSITY OF APPLIED SCIENCES (FINLÂNDIA)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), criado pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, detentor de natureza jurídica de autarquia federal, gozando de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar; sendo, nos termos do artigo 1º, § 2º, do seu Estatuto, uma instituição de Educação Superior, Básica e Profissional, pluricurricular, multicampi e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional, científica e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, equiparado às universidades federais para todos os fins e efeitos legais; com sede à Rua Buenos Aires, nº 256, Centro, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Brasil, representado por seu Reitor, Prof. Dr Rafael Barreto Almada, e Häme University of Applied Sciences com sede Visamäentie 35 A, 13130 Hämeenlinna, Finland, representada por seu Presidente e CEO, Dr Dr. Pertti Puusaari, designadas a seguir por 'partes', no intuito de desenvolver relações de cooperação internacional com base no estabelecimento de contatos e entendimentos mútuos, enfatizando desenvolver intercâmbio acadêmico e cultural nas formas de ensino, extensão, pesquisa e transferência de tecnologia, e de acordo com a legislação que rege a matéria, acordam o seguinte.

Cláusula Primeira: DA ÁREA DE COOPERAÇÃO

1.1 A área de cooperação inclui, sob consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer atividade, projeto, programa ou curso oferecido e proposto por qualquer das partes como desejável, executável, e que venha a contribuir para o fomento e o desenvolvimento de relações de cooperação entre as partes convenentes.

Cláusula Segunda: DOS MÉTODOS

2.1 Todos os entendimentos e assistência estarão condicionados à disponibilidade de recursos financeiros e à aprovação específica dos dirigentes máximos das convenentes para atividades, projetos, programas ou cursos na forma de:

a) intercâmbio de membros do corpo docente, do quadro de gestores e do quadro técnico administrativo de nível superior para fins de formação continuada;
b) intercâmbio de membros do corpo docente para o desenvolvimento de atividades na condição de professor visitante;
c) intercâmbio de estudantes de graduação e de pós-graduação;
d) desenvolvimento conjunto de cursos de Aperfeiçoamento, Especialização, MBA, Mestrado e Doutorado;
e) desenvolvimento de programas de formação continuada de professores para os diferentes níveis e modalidades de ensino;
f) desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa;
g) desenvolvimento conjunto de eventos culturais, científicos ou tecnológicos;

e outros onde houver demanda e interesse recíproco.

2.2 Os termos e as características de cada atividade, projeto, programa ou curso devem ser mutuamente discutidos e estabelecidos, antes do início do mesmo, mediante planos de trabalho referentes ao presente acordo.

Cláusula Terceira: POLÍTICA DE EXECUÇÃO DO ACORDO

3.1 Cada parte designará um profissional responsável pela coordenação do presente acordo e pela representação interinstitucional.

3.2 Cada parte responsabilizar-se-á por assegurar completa conformidade de seus participantes em atividade, projeto, programa ou curso, quanto às leis e normas a que se submeterão.

3.3 Cada parte garantirá aos seus participantes seguro de vida e a assistência necessária para a estadia no país hospedeiro.

3.4 As taxas acadêmicas da instituição de origem, quando houver, ficarão sob responsabilidade dos estudantes, sendo pagas diretamente pelos mesmos, sem interveniência das partes.

3.5 Fica vedada a cobrança de taxas, matrícula e anuidades por qualquer das instituições receptoras para estudantes em mobilidade.

3.6 As despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras, quando necessário, poderão ser financiadas com recursos institucionais quando existentes, por órgãos de fomento externo ou ficarão a cargo do próprio participante.

3.7 A existência da presente cooperação não implica garantia de suporte financeiro por conta de nenhuma das partes.

Cláusula Quarta: PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1 Quando qualquer ação de colaboração resultar na geração de propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, ressalvada a legislação específica em vigor no país de cada partícipe.

4.2 Em todas as comunicações e publicações, que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito deste acordo, serão expressamente indicadas nos créditos de tal produção.

Cláusula Quinta: VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1 Este acordo internacional será válido por 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura.

5.2 Qualquer acréscimo e/ou modificação do acordo requer aprovação, por escrito, dos dirigentes máximos das convenentes e deverá anexar-se a este documento.

5.3 Terminado o período inicial de validade, o acordo será renovado por escrito e sob consentimento mútuo.

5.4 Cada parte reserva-se o direito de cancelar o acordo, por meio de comunicação escrita, com, pelo menos, 03 (três) meses de antecedência.

Cláusula Sexta: FORO E LITÍGIO

INSTITUTO FEDERAL Rio de Janeiro	HAMK Häme University of Applied Sciences

6.1 Eventuais litígios serão resolvidos pela jurisdição onde o fato suceda e, se necessário, julgados pelos princípios do Direito Internacional Público.

Cláusula Sétima: PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 Cada instituição participante fará a publicação oficial de um extrato da presente cooperação, se determinado pela legislação do respectivo país, e dará ciência pública, pelos meios de comunicação considerados adequados.

Estando acordados os interesses, fica o presente acordo internacional assinado pelas partes em 02 (dois) originais, redigidos em língua portuguesa e 02 (dois) redigidos em língua inglesa.

Assinam os representantes.

pelo Instituto Federal do Rio de Janeiro

Rafael Barreto Almada
Reitor

Pela HAMK University of Applied Sciences

Pertti Puusaari
President and CEO

19th June 2025

TESTEMUNHAS

Julio Page de Castro
Director of Institutional Articulation and the International Relationship

Marianne Kukko
Dean, HAMK School of Professional Teacher Education